Realização

PSP Infra | International Finance Corporation | Reparação Rio Doce | Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais | Governo do Estado de Minas Gerais | Governo do Brasil

REPARAÇÃO
RIO DOCE

Projeto de Água e Esgoto

Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce



A reparação da Bacia do Rio Doce é um compromisso com a qualidade de vida das pessoas. A universalização do saneamento é essencial para essa realidade.

O **Projeto de Água e Esgoto - Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce** viabilizado pelo Acordo de Reparação do Rio Doce (2024), representa um salto de qualidade no saneamento básico da região, superando a infraestrutura existente antes do rompimento da barragem de Fundão. O programa transforma a compensação financeira em desenvolvimento duradouro, garantindo serviços de excelência para a população local.

A Bacia do Rio Doce em Minas Gerais abarca 200 municípios em uma área de 75 mil quilômetros quadrados. Nela vivem 3,2 milhões de habitantes, e mais de 85% dos municípios têm menos de 20 mil habitantes.

Por meio do Projeto, os municípios passam a contar com apoio estruturado para enfrentar importantes desafios para garantir o bem-estar de suas populações.

1. **Universalização do saneamento até 2033:** seguindo as diretrizes do Marco Legal do Saneamento, o Projeto busca garantir acesso à água tratada e à coleta e tratamento de esgoto para toda a população;
2. **Saneamento para todos:** inclusão das áreas rurais e comunidades informais passíveis de regularização;
3. **Tarifas sustentáveis:** com atenção especial à adoção da tarifa social para os mais vulneráveis;
4. **Regionalização:** para assegurar ganhos de escala e mais eficiência no serviço prestado à população.

O Acordo de **Reparação do Rio Doce** visa compensar os danos do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), que impactou muitos municípios mineiros. Seu objetivo principal é garantir a aplicação eficiente de recursos para a recuperação ambiental, a retomada econômica e a melhoria concreta na vida das pessoas atingidas.

Assinado em 25 de outubro de 2024 e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 6 de novembro de 2024, o documento institui um novo modelo de governança. Esta mudança determina a extinção da Fundação Renova, assegurando maior controle público, transparência e responsabilidades bem definidas.

Os signatários do acordo incluem:

Poder Público

Governo Federal e os governos de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Órgãos de Justiça

Ministérios Públicos e Defensorias Públicas (Estaduais de MG/ES e do Governo Federal).

Empresas

Vale S.A.,BHP Billiton e Samarco.

O acordo substitui modelos anteriores por medidas mais amplas e integradas, com o foco em garantir a reparação definitiva para os estados, municípios e, principalmente, para as populações afetadas na Bacia do Rio Doce.

Na área de saneamento, o acordo prevê a destinação de R$ 7,54 bilhões para assegurar a universalização dos serviços com a cobrança de tarifas justas e acessíveis para a população mineira da bacia do Rio Doce. Os recursos do acordo serão prioritariamente usados para o esgotamento sanitário e abastecimento de água e, posteriormente, para gestão de resíduos sólidos e macrodrenagem. O acordo também define que os R$ 7,54 bilhões serão direcionados preferencialmente para projetos de concessão regionalizada.

O que significa universalizar o saneamento na Bacia do Rio Doce?

O **Projeto de Água e Esgoto – Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce** segue as diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007), que determina:

Acesso a água tratada

Hoje	2033
84% da população*	**99%** da população

Mais de 500 mil pessoas passarão a receber água tratada

Coleta de esgoto

Hoje	2033
62% da população*	**90%** da população

Mais de 1,2 milhão de pessoas passarão a ter o esgoto coletado

** Fonte: EStimativa com base nos dados do SINISA 2024, SNIS 2023 e Censo IBGE 2022 atualizado pela Cedeplar*

Tratamento de esgoto

Hoje	2033
14% do esgoto coletado é tratado*	**100%** do esgoto coletado será tratado

Mais de 2,8 milhões de pessoas passarão a ter o seu esgoto tratado

Perdas de água, por vazamentos ou ligações clandestinas

Hoje	2033
39% da água*	**23%** da água

Serão evitadas perdas de 160 mil litros de água ao longo da rede por dia, o que equivale a 23 piscinas olímpicas por ano

** Fonte: EStimativa com base nos dados do SINISA 2024, SNIS 2023 e Censo IBGE 2022 atualizado pela Cedeplar*

Como o saneamento beneficia a população da Bacia do Rio Doce?

Melhoria da qualidade de vida

A Organização Mundial de Saúde estima que **cada R$ 1,00 investido em saneamento gera economia de até R$ 9,00**[1] nos gastos com saúde pública, por conta da redução de internações por doenças associadas ao saneamento.

Qualidade da água

Atualmente apenas 17% do esgoto coletado é tratado. Isso significa que boa parte desse esgoto é lançado diretamente nos rios, gerando poluição e prejudicando a flora e fauna fluviais.

Redução de perdas

Hoje, a cada dez copos de água que saem das estações de tratamento de água, quatro são desperdiçados antes de chegar às casas das pessoas. Com o Projeto de Água e Esgoto, essas perdas serão reduzidas.

[1] *Water, Sanitation and Health Team (2004). Evaluation of the costs and benefits of water and sanitation improvements at the global level / Guy Hutton and Laurence Haller. World Health Organization. World Health Organization. https://iris.who.int/handle/10665/68568 página v*



Como essas ações serão viabilizadas?

O Projeto de Água e Esgoto será estruturado conforme o modelo de concessão privada, que tem se mostrado eficaz para projetos de saneamento nos últimos anos.

Este é um contrato celebrado entre o poder público e uma empresa privada, em que:

A empresa parceira assume a responsabilidade de construir, modernizar e operar os sistemas, trazendo tecnologia e rapidez para cumprir as metas do Novo Marco Legal;

O objetivo principal é trazer o investimento, o conhecimento e a agilidade do setor privado para viabilizar um serviço de qualidade para a população;

O município mantém a titularidade do serviço, e o parceiro privado tem apenas o direito de operar e a obrigação de investir durante o período de contrato;

4% da receita operacional líquida de cada contrato de concessão será depositado em Fundo Municipal de Saneamento e os recursos serão aplicados em ações e iniciativas definidas por cada prefeitura beneficiada;

Indicadores de desempenho robustos garantem o controle da qualidade dos serviços prestados pela empresa privada;

Metas claras e uma estrutura de incentivos e penalidades garantem o seu cumprimento;

Mananciais e rios seguem sob propriedade do Governo Federal e do Estado, a empresa capta e trata a água sob rigorosa outorga e fiscalização dos órgãos ambientais.

Ao final do contrato de concessão todas as melhorias e as novas implantações de infraestrutura de saneamento permanecem com os municípios participantes do projeto.

No Projeto Água e Esgoto, cada ente tem um papel a cumprir

Municípios

Mantêm titularidade do serviço participando das decisões regionais.

Estado de MG e Governo Federal

Coordenam e garantem modicidade tarifária.

Parceiro privado

Executa a prestação dos serviços com maior eficiência e qualidade.

Agência reguladora

Fiscaliza a qualidade do serviço e define o valor das tarifas.

Regionalização

Com a Lei Estadual 25.668/2025 regulamentada através do Decreto Estadual 49.214, a Bacia do Rio Doce passa a contar com uma estrutura regional de governança para água, esgoto e drenagem.

A regionalização é estimulada pelo Marco Legal do Saneamento, para garantir que o planejamento dos investimentos leve em consideração o compartilhamento dos mananciais e o ganho de escala com o desenvolvimento de infraestruturas que atendam municípios grandes e pequenos, como adutoras e sistemas produtores de água.

No estado de Minas Gerais, os municípios estão divididos em Unidades Regionais de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Uraeds).



Os 200 municípios da Bacia do Rio Doce estão distribuídos em duas URAEDs: a URAED 1 e URAED 3. **Para integrar este projeto, o município precisa aderir a URAED 3,** por meio da assinatura do Termo de Adesão que está disponível no site do Acordo de Reparação:

www.mg.gov.br/riodoce/pagina/saneamento-basico

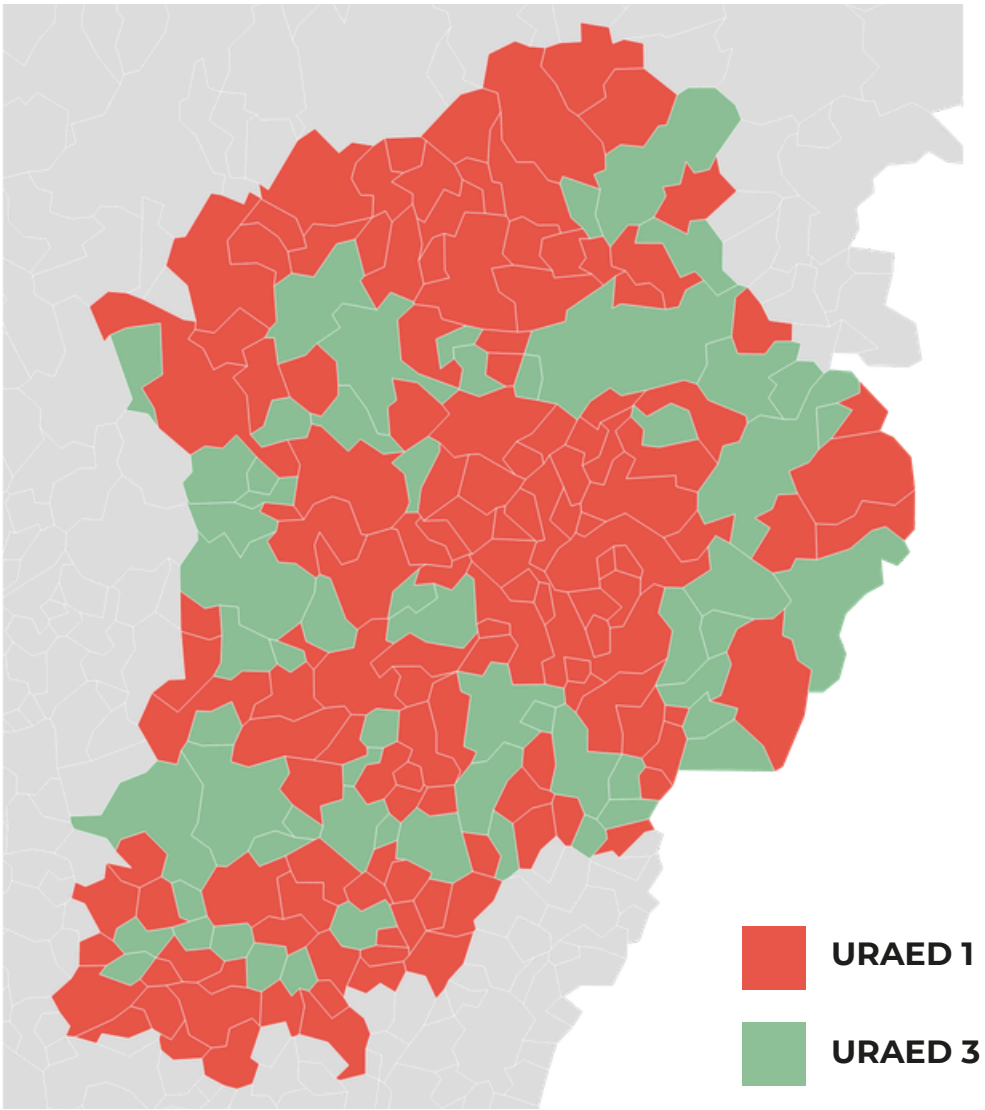
Por meio deste termo o município poderá aderir integralmente, com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou parcialmente, com serviços ou áreas específicas somente.

Após a adesão, os próximos passos para que a regionalização do saneamento seja efetivada serão:

- **Instituição da instância colegiada deliberativa da URAED 3**
- **Aprovação do regimento interno da URAED 3**
- **Aprovação do Plano Regional de Saneamento Básico**
- **Aprovação do(s) edital(is) e contrato(s) de concessão do Projeto de Água e Esgoto do Rio Doce**

Os municípios serão convocados antecipadamente para participar das reuniões de cada um dos passos acima. A documentação correspondente também será compartilhada com devida antecedência para subsidiar a decisão dos municípios.

Municípios impactados pelo Projeto de Água e Esgoto e suas URAEDs



Comunicado 01/2026

Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais – Acordo de Reparação do Rio Doce

COMUNICADO AOS 200 MUNICÍPIOS MINEIROS DA BACIA DO RIO DOCE
Projeto de Água e Esgoto — Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce

Prezado(a) Prefeito(a),
Prezado(a) Secretário(a) Municipal,

O Estado de Minas Gerais e o Governo Federal, reunidos por meio do Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais, comunicam que está em curso o Projeto de Água e Esgoto no âmbito do Anexo 9 - Saneamento Básico do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão (Acordo de Reparação do Rio Doce).

O que está sendo construído

O Projeto destina até R$ 7,54 bilhões para viabilizar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a população mineira da bacia do rio Doce, cumprindo as metas de universalização da Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico).

Os estudos do projeto tiveram início em fevereiro de 2026 e são conduzidos pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) e pela International Finance Corporation (IFC), instituição integrante do Grupo Banco Mundial. Quando concluídos, os resultados serão apresentados a cada Município, com clareza sobre investimentos previstos, alternativas tarifárias e ganhos esperados para a população.

O que o Projeto traz para o seu Município

- Condições para alcançar as metas de universalização com água tratada para 99% da população e coleta e tratamento de esgoto para 90%, alcançando áreas rurais e comunidades vulneráveis.
- Elaboração do Plano Regional de Saneamento e todos os estudos de engenharia, ambientais, jurídicos e econômicos — sem nenhum custo para o Município.
- Possibilidade de tarifas mais acessíveis, porque grande parte dos investimentos será custeada com recursos do Acordo de Reparação.
- Possibilidade de composição junto ao Ministério Público de ações judiciais e procedimentos, com a incorporação dessas obrigações ao Projeto

Sobre a Lei Estadual nº 25.668/2025

A adesão às Unidades Regionais de Água, Esgoto e Drenagem (URAEDs) é facultativa, nos termos da Lei Estadual nº 25.668/2025, que não prevê qualquer sanção pelo não exercício da manifestação de interesse dentro do prazo inicial. O prazo previsto na lei tem caráter organizacional, e não extintivo de direitos.

Decorrido o prazo inicial de manifestação, inclusive após 180 dias da publicação da lei, permanece aberta a possibilidade de adesão posterior, conforme regulamentação a ser expedida pelo Estado.

Em resumo, nos termos da Lei Estadual nº 25.668/2025, o não exercício da faculdade de adesão dentro do prazo inicial não acarreta irregularidade e não gera qualquer sanção ao Município por parte do Estado e não prejudica, de forma alguma, a sua participação nas etapas seguintes do Projeto de Água e Esgoto. O Município que aguardar os estudos para decidir permanece plenamente apto a aderir às URAEDs posteriormente, quando tiver todos os subsídios técnicos para a tomada de decisão informada.

Para os Municípios que optarem por não aderir às URAEDs após a apresentação dos estudos do Projeto de Água e Esgoto, o art. 4º do Decreto Estadual nº 49.214/2026 determina a necessidade de comprovação técnico-operacional para atingimento das metas de universalização previstas na Lei Federal nº 14.026/2020: 99% de atendimento com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033.

Considerações finais

Adicionalmente, cumpre destacar que o Decreto Federal nº 12.805/2025, prorrogou até 31 de dezembro de 2027 a suspensão da exigência dos requisitos relacionados à prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico para fins de acesso a recursos públicos federais e financiamentos com recursos do Governo Federal. Dessa forma, a adesão às estruturas de regionalização após os estudos de pré-viabilidade do Projeto de Água e Esgoto não implica impedimento ao recebimento de recursos federais ou à contratação de financiamentos junto a órgãos e entidades do Governo Federal.

O Comitê Orientador permanece à disposição para prestar esclarecimentos e realizar reuniões de alinhamento com a equipe técnica do seu Município, sempre que for útil. Seguimos juntos no compromisso de levar saneamento de qualidade a toda a bacia do rio Doce.

Atenciosamente,

Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais

Pelo Estado de Minas Gerais, o compõem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-MG) e Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRAMG)

Pelo Governo Federal, o compõem a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República (PPI) e o Ministério das Cidades (MCid)

Verdades e Mitos sobre o Projeto de Água e Esgoto

Verdades	Mitos
☑ O Projeto de Água e Esgoto está sendo estruturado para ampliar os investimentos em saneamento nos municípios da Bacia por meio de concessões, acelerando obras, expandindo a infraestrutura e melhorando o acesso da população à água tratada, coleta e tratamento de esgoto	☒ O Projeto Rio Doce vai privatizar o saneamento nos municípios mineiros da Bacia.
☑ A infraestrutura de saneamento continua pertencendo aos municípios e ao setor público. O Projeto de Água e Esgoto garante investimentos em modernização, manutenção e ampliação dos serviços, com metas e responsabilidades definidas para melhorar o atendimento à população ao longo do contrato.	☒ Os municípios vão perder a titularidade da infraestrutura de saneamento local.
☑ O foco do Projeto de Água e Esgoto é garantir que mais famílias tenham acesso à água tratada, coleta e tratamento de esgoto. O projeto vai passar por todas as etapas de um processo de concessão e foi desenhado como uma solução complementar para ampliar a cobertura de saneamento nos municípios, com foco em investimentos, expansão da infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas ainda não contempladas pelo modelo atual.	☒ Os blocos de saneamento serão todos vendidos à Copasa privatizada.

Verdades e Mitos sobre o Projeto de Água e Esgoto

Verdades	Mitos
☑ O Projeto de Água e Esgoto foi desenhado para ampliar o acesso ao saneamento em toda a Bacia, incluindo áreas rurais, comunidades ribeirinhas e regiões com menor cobertura de infraestrutura. O objetivo é levar mais qualidade de vida, saúde e atendimento para a população que mais precisa.	☒ O investimento será destinado apenas aos grandes centros urbanos.
☑ O Projeto de Água e Esgoto está sendo desenvolvido com diálogo, transparência e participação social, envolvendo municípios, prefeitos, lideranças locais e sociedade civil na construção de soluções para ampliar e melhorar os serviços de saneamento na região.	☒ A população está excluída do debate sobre o saneamento na região.
☑ Ampliar o acesso à coleta e ao tratamento de esgoto é uma etapa fundamental para a recuperação do Rio Doce. Investimentos em saneamento ajudam a reduzir a poluição, proteger os cursos d'água e melhorar a saúde e a qualidade de vida das populações da Bacia.	☒ Os blocos de saneamento serão todos vendidos à Copasa privatizada.
☑ O Projeto de Água e Esgoto foi estruturado para ampliar os investimentos em saneamento com equilíbrio tarifário e proteção à população. O modelo prevê mecanismos de modicidade tarifária e manutenção da tarifa social, buscando garantir melhoria dos serviços com valores mais acessíveis para as famílias do que seria possível sem os recursos do Acordo de Reparação.	☒ A tarifa vai subir.

Perguntas Frequentes

1 - O que é o Projeto de Água e Esgoto – Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce?

O Projeto de Água e Esgoto é uma iniciativa decorrente do Acordo de Reparação do Rio Doce, com o objetivo de ampliar o acesso ao saneamento básico em 200 municípios de Minas Gerais. A iniciativa busca universalizar o abastecimento de água tratada e o esgotamento sanitário até 2033, em linha com o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), por meio de investimentos em infraestrutura e melhoria dos serviços. O Acordo destina R$ 7,54 bilhões para Minas Gerais, direcionados para investimentos em saneamento básico, e parte deste valor será utilizado para expansão das redes de água e esgoto, soluções para saneamento rural, construção de novas estações de tratamento de esgoto e outras infraestruturas relevantes que serão definidas ao longo da estruturação do projeto.

2 - Quem realiza este projeto?

A governança do Projeto é do Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais formada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD); Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA); Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), vinculada à Casa Civil da Presidência da República e pelo Ministério das Cidades.

A secretaria executiva do Comitê Orientador é de exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG). Também compõe a equipe do Projeto o Grupo Gestor Estadual de Saneamento do Rio Doce, formado por representantes da SEPLAG, SEMAD, SEINFRA, da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

A estruturação do Projeto é feita pela International Finance Corporation (IFC), um braço do Banco Mundial, sob a supervisão da Codemge,. Os estudos contam com apoio financeiro da PSPInfra, uma parceria criada em 2007 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a IFC para melhorar a prestação de serviços públicos no Brasil, por meio do desenvolvimento de infraestrutura.

3 - O que garante para a sociedade que os investimentos em saneamento vão acontecer?

As obrigações decorrentes do Acordo de Reparação do Rio Doce são de execução obrigatória, com compromisso legal homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Além das instituições federais e dos governos de Minas Gerais e do Espírito Santo, também participam do Acordo os Ministérios Públicos estaduais e federal, e as Defensorias Públicas estaduais e do Governo Federal, com o papel de fiscalizar a execução das iniciativas.

Perguntas Frequentes

4 - O que significa universalizar o saneamento?

A universalização do saneamento é a garantia de que a maior parte da população tenha acesso a água tratada e segura para o consumo e a coleta e tratamento de esgoto. A meta nacional prevê que, até 2033, 99% da população tenha acesso à água tratada e 90% tenha acesso à coleta e tratamento de esgoto. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), os índices atuais nos municípios mineiros da Bacia do Rio Doce chegam a 83% de acesso a água tratada, 75% de coleta de esgoto e apenas 17% de tratamento de esgoto.

5 - Qual o prazo para universalização do saneamento na Bacia do Rio Doce?

O prazo de universalização dos serviços de saneamento até 2033 está estabelecido no Marco Legal do Saneamento aprovado em 2020 (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020).

6 - Quais os outros benefícios que o projeto traz para a Bacia do Rio Doce?

Além da universalização do saneamento, o projeto também considera outros aspectos importantes para melhorar os serviços na região. Isso inclui garantir o acesso à água, inclusive em municípios mais afastados; preservar a qualidade dos mananciais; desenvolver soluções específicas para áreas rurais; e reduzir perdas na rede de distribuição, aumentando a eficiência do sistema.

7 - Os municípios que estão na área de atuação do projeto, principalmente os mais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, terão voz ativa?

Sim. Os municípios têm papel fundamental no projeto, e a interlocução se dará desde a gestão municipal até a população local. As equipes técnicas estão realizando levantamentos e reuniões com as prefeituras para entender a infraestrutura existente e as necessidades locais, garantindo que as soluções sejam adequadas a cada realidade. Após a conclusão da primeira fase de estudos, o projeto será apresentado para a sociedade em consulta e audiências públicas, para dar voz aos interessados no tema e garantir a participação da população em geral, principalmente daqueles que serão beneficiados com a nova parceria. As prefeituras e a sociedade poderão contribuir com o projeto ao longo de todo o processo, aperfeiçoando o modelo para que ele possa atender da melhor forma as necessidades da população e territórios atingidos.

Perguntas Frequentes

8 - O projeto atende apenas áreas urbanas ou as áreas rurais serão consideradas?

O projeto contempla tanto áreas urbanas quanto rurais, respeitando as características específicas de cada município e buscando levar mais qualidade de vida, saúde e acesso ao saneamento para toda a população. Para as áreas rurais, estão sendo consideradas soluções individuais de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, mais adequadas a domicílios rurais isolados, para os quais redes coletivas convencionais nem sempre são viáveis.

9 - Por que o projeto prevê a parceria com o setor privado para operar o saneamento?

Experiências recentes no Brasil e no mundo mostram que parcerias com o setor privado podem contribuir para viabilizar investimentos e acelerar a expansão dos serviços. Esse modelo permite ampliar a capacidade de investimento e melhorar a qualidade da prestação, sempre com regulação pública, metas de desempenho e fiscalização do Estado e dos municípios.

10 - A questão dos resíduos sólidos urbanos e drenagem está incluída no escopo do projeto?

O Manejo dos Resíduos Sólidos será conduzido por outro projeto, que também se insere no Anexo 9 do Acordo de Reparação da Bacia do Rio Doce que trata do saneamento básico. Quanto à drenagem, os estudos do Projeto de Água e Esgoto incluem uma avaliação de projetos de macrodrenagem que possam ser incorporados ao escopo dos blocos.

11 - Quando os investimentos serão iniciados?

Os investimentos, entendidos em grande parte por meio de obras de saneamento básico, estão previstos para iniciarem em 2027, após a conclusão da fase de estruturação do projeto e licitação, sendo que os primeiros benefícios para a população serão percebidos logo em seguida à implantação.

12 - O valor das tarifas será impactado?

O projeto segue o princípio do equilíbrio tarifário e proteção à população, mantendo a tarifa social e buscando garantir que os serviços sejam acessíveis à população. As demais definições sobre as tarifas serão estabelecidas com base nos estudos em andamento e na regulação aplicável.

Perguntas Frequentes

13 - A tarifa social será mantida?

Sim. A tarifa social é um direito previsto pela Lei Federal 14.898/2024, e será mantida, garantindo acesso ao serviço para famílias de baixa renda.

14 - Qual é o custo do projeto para os municípios?

Os estudos e a estruturação do projeto são financiados com recursos do Acordo de Reparação do Rio Doce, sem custos para os municípios.

15 - O que acontece com a infraestrutura de saneamento ao final do contrato com a empresa privada?

A infraestrutura permanece pública e, ao final de eventual contrato, retorna ao poder público municipal, que é o titular dos serviços de saneamento básico.

16 - Qual o procedimento para que os municípios tenham acesso aos recursos previstos no Acordo?

Conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo 9 – Saneamento Básico do Acordo, o acesso aos recursos pelos municípios ocorrerá de forma regionalizada, preferencialmente por meio de concessões. Essa abordagem busca garantir ganhos de escala e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços. No Projeto de Água e Esgoto, os recursos do Acordo serão aplicados como aportes na concessão, garantindo os investimentos para a universalização e tarifas sustentáveis, especialmente para os usuários mais vulneráveis. Os Municípios que aderiram ao Projeto poderão usufruir dos benefícios da aplicação regionalizada desses recursos.

17 - O município receberá algum recurso na assinatura do contrato?

Sim. A proposta do Projeto prevê que, na assinatura do contrato de concessão, o município receba, em parcela única, uma antecipação do valor correspondente aos 24 primeiros meses dos repasses destinados ao Fundo Municipal de Saneamento. Além disso, durante toda a vigência da concessão, será realizado o repasse mensal de até 4% da Receita Operacional Líquida (ROL) ao Fundo Municipal de Saneamento, conforme previsto no contrato de concessão. Esses recursos poderão ser utilizados pelo município em ações de saneamento básico e saneamento ambiental, observada a legislação aplicável.

Perguntas Frequentes

18 - A participação do município nos estudos técnicos ou a adesão à regionalização (URAED) representa um compromisso automático com o projeto de concessão?

Não. O processo é estruturado em etapas independentes, garantindo a autonomia dos municípios. A fase atual de elaboração dos estudos técnicos e diagnósticos tem como único objetivo levantar a realidade da infraestrutura existente e compreender as necessidades da região. A colaboração no fornecimento de dados e no recebimento das equipes de campo é essencial para que o planejamento considere as demandas locais, mas não gera qualquer obrigação contratual. Em um momento posterior, ocorre a adesão à regionalização por meio das Unidades Regionais (URAEDs). Essa etapa diz respeito à organização da governança do saneamento e pode ser formalizada após a conclusão dos estudos, sem configurar a contratação de um parceiro privado. Somente no futuro, com os diagnósticos finalizados e os blocos de concessão definidos, será tomada a decisão sobre a efetiva participação no projeto. Portanto, a dinâmica envolve, de forma sucessiva, o suporte técnico inicial, a organização regional e, posteriormente, a decisão fundamentada sobre o projeto de concessão.

19 - Por que o Projeto de Água e Esgoto é regionalizado?

O Projeto adota o modelo regionalizado em cumprimento, simultaneamente, às diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007) e às exigências do Acordo de Reparação do Rio Doce. Em Minas Gerais, essa organização se dá por meio da Lei Estadual nº 25.668/2025, que instituiu as Unidades Regionais de Água, Esgoto e Drenagem (URAEDs), estabelecendo uma base sólida e estruturada para a prestação dos serviços. O grande benefício de atuar dessa maneira é o ganho de escala, pois o agrupamento de cidades de diferentes portes permite maior eficiência dos custos operacionais e viabilizar técnica e economicamente os altos investimentos exigidos para modernizar a infraestrutura. Além de facilitar a gestão integrada das bacias hidrográficas e o compartilhamento seguro dos mananciais, essa estratégia torna a concessão viável, otimizando o uso dos recursos do Acordo para universalizar o sistema e garantir uma tarifa acessível aos usuários.

É importante esclarecer que a regionalização não muda o fato de que o município é o titular do serviço de saneamento. O que a regionalização faz é criar uma governança federativa segura e estruturada, na qual municípios e estado debatem em conjunto o planejamento regional do saneamento, considerando o compartilhamento dos mananciais e como a realidade do saneamento em cada município afeta os demais.

Perguntas Frequentes

20 - Como o Município participa do Projeto?

Na primeira etapa, que é de estudos e estruturação do Projeto, o município deve manifestar interesse em participar do processo e colaborar com as informações. É importante que a gestão municipal participe das reuniões agendadas pelas equipes, forneça os dados solicitados, acompanhe os técnicos em visitas de campo e transmita as informações necessárias. O levantamento dessas informações é essencial para a elaboração do plano de investimentos, para que atenda as necessidades e expectativas reais do território. Posteriormente, os municípios desempenham papel fundamental no programa, por meio da adesão à modelagem regionalizada, que também é proposta conforme os estudos técnicos realizados na primeira etapa.

21 - O Anexo 19 do Acordo de Reparação estabelece uma série de ações de transição da Fundação Renova, incluindo os programas PG 31 (Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos) e PG 32 (Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água). Como ficam as obras que estão para serem iniciadas ou já estão em desenvolvimento nesses programas?

Os estudos a serem realizados pela IFC incluem o diagnóstico da situação atual de cada um dos 200 municípios mineiros da Bacia do Rio Doce e a análise das unidades que figuram na lista do PG-31 e PG-32. Como cada município tem discricionariedade para definir sobre seus sistemas e serviços, a recomendação é que a decisão do município considere as disposições do Acordo, a previsão de publicação de edital no Projeto de Água e Esgoto e as fontes de recursos já disponibilizadas para aplicação em saneamento básico, especialmente para os municípios que aderiram ao Acordo.

Perguntas Frequentes

22 - Como vai funcionar o serviço de saneamento nos casos em que houver prestadores de serviços diferentes para água e esgoto?

Quando uma cidade já tiver uma empresa responsável pelo fornecimento de água, a concessão regional que está sendo construída no âmbito do Programa de Saneamento do Rio Doce poderá abranger apenas o serviço de esgoto. Nesses casos, as duas empresas firmarão um acordo formal que definirá como os sistemas vão operar em conjunto, incluindo a gestão comercial, com a cobrança e emissão de uma única fatura, evitando que o morador receba cobranças separadas.

Essa solução de adesão parcial ao bloco regional é importante para garantir que o município possa integrar o modelo regional de saneamento mesmo sem transferir os dois serviços ao mesmo tempo. A regionalização permite reunir vários municípios em um único projeto, o que reduz custos, atrai mais investimentos e viabiliza a expansão do saneamento a comunidades que hoje não têm acesso.

A modicidade tarifária é uma premissa central do projeto e será garantida em qualquer cenário. Os estudos de viabilidade que estão em andamento demonstrarão como o modelo construído no âmbito do Projeto oferece a melhor relação custo-benefício para a população, graças ao uso dos recursos do Acordo de Reparação do Rio Doce.

23 - Quando os municípios da URAED 1 terão o estudo que fundamenta sua adesão à URAED 3?

Os municípios da URAED 1 que desejarem integrar a URAED 3 poderão manifestar esse interesse desde já, por meio do Termo de Adesão que está disponível no site do Acordo de Reparação (https://www.mg.gov.br/riodoce/pagina/saneamento-basico). O estudo técnico detalhado que embasará formalmente essa solicitação está sendo elaborado na Fase 2 do projeto, mas a viabilidade desse arranjo já foi demonstrada nos estudos realizados na Fase 1. O documento técnico completo será apresentado posteriormente ao Conselho Deliberativo da URAED 3, que será responsável por aprovar a entrada desses municípios. Em resumo: os municípios não precisam esperar o estudo final para demonstrar seu interesse. Eles podem aderir agora, e a aprovação formal ocorrerá em etapa subsequente.

Próximos Passos

- **Realização de estudos técnicos sobre as condições atuais do saneamento básico nos 200 municípios mineiros da Bacia do Rio Doce**
- **Estruturação do modelo de concessão**
- **Consultas e audiências públicas**
- **Adesão dos municípios ao projeto**
- **Publicação dos editais**
- **Seleção dos operadores da concessão**

Como o município contribui para o projeto?

Fornecendo as informações solicitadas pelas equipes técnicas, inclusive indicando investimentos prioritários.

Acompanhando as visitas técnicas.

Aderindo de maneira informada à URAED nos termos da Lei Estadual 25.668/2025 e do Decreto Estadual 49.214, após conclusão dos estudos.

Revisando e aprovando o plano regional de saneamento e os documentos licitatórios.

A participação do município é fundamental para que os investimentos previstos atendam às demandas locais.

Quem participa do Projeto

Coordenação

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Governo de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias do Governo de Minas Gerais
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
Governo do Brasil
Programa de Parcerias e Investimentos do Governo do Brasil
Ministério das Cidades do Governo do Brasil

Estudos técnicos

International Finance Corporation

Parceiro nos estudos técnicos

PSP Infra

Iniciativa realizada com recursos do Acordo de Reparação do Rio Doce, decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, da Samarco S.A.
O rompimento, ocorrido em 5 de novembro de 2015, tirou a vida de 19 pessoas.

Realização

PSP Infra | International Finance Corporation | Reparação Rio Doce | Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais | Governo do Estado de Minas Gerais | Governo do Brasil

Mais informações

https://www.mg.gov.br/riodoce/pagina/saneamento-basico